

APROVADO NAS SESSÕES DOS
DIAS 17 / 09 / 2025

Presidente

1º Secretário



APROVADO NAS SESSÕES DOS
DIAS 18 / 09 / 2025

Presidente

1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 107/2025 – Barra do Ouro – Estado do Tocantins, 15 de setembro de 2025.

“Inclui o art. 3º-A na lei municipal nº 277/2022 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO - ESTADO DO TOCANTINS-TO, **Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e a mesma sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica incluído o art. 3º-A na Lei nº 277/2022, com a seguinte redação:

Art. 3º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder diárias aos médicos integrantes do “Programa Médicos pelo Brasil”, para cobrir despesas de viagem oficial de interesse do Município.

Parágrafo Único – As diárias de que trata o caput serão iguais as pagas aos servidores municipais.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO – ESTADO DO TOCANTINS, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2025.


Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante
Prefeita Municipal

Prefeitura de Barra do Ouro – TO
Av. Anselmo Sousa, N. 12 – Centro
CEP: 77.765-000
(63) 99245-8848
administracao@barradoouro.to.gov.br

 [prefeituradebarradoouro.to](#)

 [prefbarradoouro.to](#)

 www.barradoouro.to.gov.br/

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminha à Vossas Senhorias a presente justificativa, com o fito de propor e justificar o Projeto de Lei anexo, que inclui o **art. 3º-A na lei municipal nº 277/2022**, que trata da concessão de benefício aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil, prevendo ajuda de custo mensal aos Médicos que aderirem ao Programa.

A medida proposta se mostra necessária e oportuna diante da relevância do referido programa, instituído pelo Governo Federal, que tem por finalidade suprir a carência de médicos em regiões com maior vulnerabilidade social e de difícil provimento, garantindo atendimento à população e efetivando o direito constitucional à saúde, previsto no art. 6º e art. 196 da Constituição Federal.

Na prática, os médicos integrantes do programa, muitas vezes, necessitam se deslocar para fora da sede municipal para participar de capacitações, treinamentos, reuniões técnicas, bem como para acompanhamento e execução de atividades relacionadas à melhoria dos serviços de atenção básica. A ausência de regulamentação específica quanto ao pagamento de diárias vinha dificultando o custeio de tais deslocamentos, comprometendo a participação dos profissionais em atividades relevantes para o aprimoramento dos serviços de saúde pública local.

Com a inclusão **do art. 3º-A**, o Município passa a ter respaldo legal para conceder diárias a esses profissionais, em igualdade de condições aos demais servidores municipais, conferindo isonomia e transparência no trato da verba pública.

Diante do exposto, submetemos o citado Projeto de Lei à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, solicitando sua apreciação e aprovação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO – ESTADO DO TOCANTINS, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2025.



Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
GESTÃO 2025
"COMPROMISSO COM RESPONSABILIDADE"

ASSUNTO: PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

PROJETO DE LEI Nº 107/2025 de 15 de setembro de 2025.

"INCLUI O ART. 3º-A NA LEI MUNICIPAL Nº 277/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PARECER

**D) VOTO DOS
RELATORES**

1.1) DO RELATÓRIO / FATOS / MÉRITO:

Temos que os princípios do Estado Democrático de Direito e da tripartição dos Poderes, Legislativo, Executivo e Judiciário, são orientadores do poder público brasileiro.

Ressalta-se que a República Federativa do Brasil, exerce a atividade legislativa e administrativa de maneira descentralizada, por meio de seus entes políticos, no caso a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Derivado dessa descentralização atribuiu-se a esses entes a autonomia no desempenho de suas respectivas competências constitucionais, não existindo qualquer espécie de hierarquia entre eles.

No entanto, todos se encontram limitados aos preceitos da Constituição da República de 1988, de maneira que os seus atos, legislativos ou administrativos, devem estar adequados ao ordenamento jurídico vigente e guardar compatibilidade com as normas superiores.

Nesse diapasão, na atuação dos poderes públicos municipais, há um ordenamento jurídico e uma hierarquia de normas que devem ser respeitadas e cujo topo é ocupado pela Constituição Federal, a qual dispõe:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Avenida Esperança, nº 709, Centro, Barra do Ouro - TO, CEP: 77765-000.

Telefone: (63) 3494-1193

Email: camaramunbarradoouro@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
GESTÃO 2025
"COMPROMISSO COM RESPONSABILIDADE"

Os Municípios, portanto, como entes da federação obedecem ao disposto em suas Leis Orgânicas, sua constituição, de acordo os ditames estabelecidos na Constituição Federal e Estadual, em razão do princípio da simetria das formas.

Desse modo a Lei Orgânica Municipal é o documento legal que determina a maneira como o Município deverá pautar-se, política e administrativamente.

Chegou a estas Comissões, o Projeto de Lei nº 107/2025 de 15 de setembro de 2025, de Autoria do Poder Executivo, para conhecimento, apreciação e emissão de parecer conclusivo o qual **"INCLUI O ART. 3º-A NA LEI MUNICIPAL Nº 277/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

1.2) DA CONCLUSÃO

Dessa forma entende-se que o Projeto de Lei supracitado reúne os elementos formais essenciais exigidos, bem como pela Constituição Federal em consonância com a Lei Orgânica, não encontrando, assim, nenhum óbice para a sua regular tramitação no que tange ao processo legislativo junto a esta Casa de Leis nos termos de seu Regimento Interno. Pois atende ao limite de gastos de competência e controle do Poder Executivo Municipal.

1.3) VOTO DOS RELATORES

Posto isto Sr. Presidente e nos termos alhures, **VOTAMOS** pela integral **APROVAÇÃO** em sua forma Original o Projeto de Lei 107/2025 que **"INCLUI O ART. 3º-A NA LEI MUNICIPAL Nº 277/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. Sendo o mesmo de Autoria do Poder Executivo datado e assinado em 15 de setembro de 2025.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Ouro - TO, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

Aurelia Cassimiro Alencar Lima
Ver^a. AURELIA CASSIMIRO ALENCAR LIMA

Relatora da 1ª Comissão

Antônio Valdo Vasconcelos dos Santos
Ver. ANTÔNIO VALDO VASCONCELOS DOS SANTOS

Relator da 2ª Comissão

Ass. Rodrigues

Cláudio Almeida



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
GESTÃO 2025
"COMPROMISSO COM RESPONSABILIDADE"

II) PARECERES DAS
COMISSÕES

Ante a manifestação expressa dos Relatores, os membros destas Comissões nos termos expostos, votam por unanimidade pela **APROVAÇÃO** integral do Projeto de Lei nº 107/2025 que "INCLUI O ART. 3º-A NA LEI MUNICIPAL Nº 277/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" de Autoria do Poder Executivo, datado e assinado em 15 de setembro de 2025.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Ouro - TO, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Antonio Valdo Vasconcelos dos Santos
ANTONIO VALDO VASCONCELOS DOS SANTOS

PRESIDENTE

Aurelia Cassimiro Alencar Lima
AURELIA CASSIMIRO ALENCAR LIMA

RELATORA

Leudene Sousa Rodrigues
LEUDENE SOUSA RODRIGUES

MEMBRO

Avenida Esperança, nº 709, Centro, Barra do Ouro - TO, CEP: 77765-000.

Telefone: (63) 3494-1193

Email: camaramunbarradoouro@gmail.com

Antonio Valdo



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
GESTÃO 2025
"COMPROMISSO COM RESPONSABILIDADE"

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

OTAVIO BATISTA MIRANDA

PRESIDENTE

ANTONIO VALDO VASCONCELOS DOS SANTOS

RELATOR

CHRISTIAN MOREIRA DE OLIVEIRA

MEMBRO

Avenida Esperança, nº 709, Centro, Barra do Ouro - TO, CEP: 77765-000.

Telefone: (63) 3494-1193

Email: camaramunbarradoouro@gmail.com